Mensagem de Lei 040/2024 **Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Joel Coutinho
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do município de Rio Branco do Sul, Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015, até 31 de dezembro de 2025.

Esclareço que a necessidade de prorrogação do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, que foi aprovado através da Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015 se dá para dar cumprimento a Lei Federal nº 14.934 de 25/07/2024 que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. O Plano Municipal de Educação - PME é um instrumento que estabelece ações a serem realizadas na área da Educação ao longo de dez anos e o acompanhamento do mesmo é realizado através de equipe técnica na Secretaria Municipal de Educação. O PME é avaliado e monitorado e acompanha os indicadores educacionais e de alfabetização sendo essencial para o alcance dos objetivos com a pretensão de contribuir para o acompanhamento da execução do plano, permitindo apontar as possíveis deficiências e melhoramentos a serem efetivados.

Salienta-se também que o Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município, sendo assim, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar inseridas no Plano, que contempla desde a educação infantil até o ensino superior.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

Ailton Luiz Nodary
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº.054/2024

"Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal em Exercício AILTON LUIZ NODADY,** sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE e Lei nº 14.934 de 25 de Julho de 2024 que altera a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, foi aprovado através da Lei nº 1.098 de 24 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação – PME, ressalta a necessidade do seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

CONSIDERANDO que o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) é uma ação importante para a Secretaria Municipal de Educação, visto que ela precisa estar atenta aos indicadores e às demandas. Nesse sentido, é imprescindível analisar o que está disposto no PME, adaptando as metas e estratégias às novas realidades e identificando a realização ou não das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul até 31 de Dezembro de 2025, em consonância com a Lei nº 14.934 de 25/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Através deste venho justificar a prorrogação no prazo da Lei n° 1.098/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul considerando a Lei Federal nº 14.934 de 25 de Julho de 2024 que altera a vigência do Plano Nacional de Educação –PNE.

Destaca-se que o Plano Nacional de Educação, decenal, foi aprovado pela Lei Federal 13.005/2014 e é fruto de uma ampla discussão entre a sociedade e o governo, o objetivo era melhorar a educação no país baseado nas 20 metas apresentadas que deveriam ser atingidas em 10 anos.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na educação do município e faz parte das ações em prol de uma educação com mais qualidade.

O PME considera a Educação como umdireito, uminstrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, bem como fator relevante de inclusão social, destacando como importante, neste processo, a valorização dos profissionais da área. Com esses referenciais, e tendo também comoreferência o Plano Nacional de Educação, procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários no mundo contemporâneo.

Na perspectiva de um processo dialogado criou-se a Equipe Técnica do PME e a Comissão Coordenadora, integrada por representantes da comunidade escolar e outros segmentos. Nesse sentido foi proposta reuniões para elaboração e monitoramento do Plano.

Saliento que o Plano Municipal de Educação é um instrumento de base da educação, definindo assim as ações a serem tomadas na área, abordando desde a educação infantil até a educação superior sempre buscando uma educação de qualidade.

A Lei do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O relatório de monitoramento está organizado por metas, cada meta mostra os dados oficiais e municipais, bemcomo, seus respectivosindicadores e as ações observadas no período, assim como, as considerações finais sobre o cumprimento delas.

O Plano Municipal de Educação do município de Rio Branco do Sul possui 20 metas, 52 indicadores e 126 estratégias que trazem balanço do que foi alcançado e aponta possíveis direções para um próximo ciclo.

Ressalta-se a necessidade de um planejamento de gestão para cumprimento das metas, compreendendo a vinculação do PME aos instrumentos de planejamento e gestão do município, tais como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), e o Plano de Ações Articuladas (PAR)

Sendo assim, visando um maior tempo para discussão do Plano e consequentemente o cumprimento das metas a Câmara dos Deputados aprovouoProjeto deLei queprorrogaoprazo doPlanoNacional deEducação, sendo assim para que o Plano Municipal de Educação continue a ser debatido se faz importante a prorrogação por mais um ano.

RioBrancodo Sul-PR,data ehoradocarimbo digital.

Elisabete Rodrigues Baido
Assinado de forma digital por Elisabete Rodrigues Baido
Dados: 2024.11.27 09:56:38 -03'00'

Elisabete Rodrigues Baido
Secretária Municipal de Educação